

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta do processo administrativo, disso dará conhecimento ao Juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de abril de 2014. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Martins Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Henriques*.

207840941

TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Despacho n.º 6978/2014

Por despacho do Juiz Presidente da Comarca de Faro de 15 de maio de 2014, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 104.º, n.º 3.º e 172.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e 111.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março:

Manuel dos Anjos Meirinho, Secretário de Justiça — nomeado Administrador Judiciário da comarca de Faro, com efeitos a 19 de maio de 2014.

19 de maio de 2014. — O Presidente da Comarca de Faro, *Sénió Manuel dos Reis Alves*, juiz desembargador.

307835741



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 6979/2014

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando, o disposto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de S. Exa, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 18 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto;

Delego, no Professor Doutor José Manuel Ferreira das Dores Costa, de acordo com a alínea *d*) do mesmo artigo, a competência para superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de janeiro de 2014, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias delegadas.

3 de março de 2014. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Doutor Luís Filipe Baptista*.

207837053

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Despacho n.º 6980/2014

Republica-se o Plano de Estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, autorizado o seu funcio-

namento e aprovado o plano de estudos pela Portaria n.º 1330/2004 de 19 de outubro, cuja adequação ao Processo de Bolonha, foi publicada através do Despacho n.º 17784/2008 de 1 de julho. Após audição e emissão de parecer favorável pela Ordem dos Enfermeiros, promove-se a republicação do Plano de Estudos do referido curso:

1 — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária;

2 — Diploma de Especialização em Enfermagem Comunitária;

3 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do Diploma — 60;

4 — Duração normal do curso — dois semestres.

5 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios ⁽¹⁾	Optativos
Enfermagem Especializada	723	51	
Filosofia e ética	226	1	
Psicologia	311	2,5	
Gestão e administração	345	2,5	
Direito	380	1	
Estatística	462	1	
Formadores e Ciências da Educação	140	1	
<i>Total</i>		60	

⁽¹⁾ O número de créditos aqui indicados são os necessários para a obtenção do Diploma.

6 — Plano de estudos:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

Diploma de Especialização em Enfermagem

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem Especializada

1.º Semestre Curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto ⁽¹⁾	
Opção I	723	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Bioética	226	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Direito em Saúde	380	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Gestão, Liderança e Tomada de Decisão	345	Semestral	60	30 = T: 20; S: 10	2,5
Investigação	723	Semestral	60	30 = T: 10; TP: 20	2,5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (¹)	
Modelos de Intervenção Psicossocial	311	Semestral	60	30 = T: 20; TP: 10	2,5
Enfermagem Comunitária I	723	Semestral	180	90 = T: 50; TP: 20; OT: 20	7,5
Modelos de Formação de Adultos	140	Semestral	30	15 = T: 15	1
Epidemiologia e Bioestatística	462	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Enfermagem Comunitária II	723	Semestral	55	28 = T: 20; TP: 8	2,5
Opção II	723	Semestral	180	E: 120	7,5
<i>Totais</i>			745	403	30

(¹) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

2.º Semestre Curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (¹)	
Planeamento em Saúde	723	Semestral	315	E: 210	10,5
Intervenção Comunitária	723	Semestral	585	E: 390	19,5
<i>Totais</i>			900	600	30

(¹) E: Estágio.

14 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

207835499

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 209/2014

O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa publica o Regulamento do Mestrado em Cardiopneumologia que foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, a 27 de junho de 2012, com o número R/A-Cr 98/2012.

21 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*.

Regulamento do Mestrado em Cardiopneumologia

Artigo 1.º

Criação

A Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) concedem o grau de mestre em Cardiopneumologia, nas áreas de especialização em Eletrocardiologia, Eletrofisiologia e Pacing, Cardiologia Invasiva, Perfusão Cardiovascular, Ultrassonografia Cardiovascular, Estudos do Sono, Fisiologia e Estudos da Função Respiratória e em *Post Market Surveillance*.

Artigo 2.º

Objetivos

1) O curso de Mestrado em Cardiopneumologia tem como objetivo geral dotar os estudantes de conhecimentos aprofundados na vertente científica e tecnológica, social e humana, com acentuada experiência em contexto clínico, conducentes à especialização numa das diferentes áreas de intervenção da Cardiopneumologia.

2) Ao longo do curso o estudante deverá desenvolver:

- Conhecimento aprofundado dos princípios fisiológicos/fisiopatológicos adjacentes à área de especialização;
- Compreender a tecnologia e instrumentação adequadas aos processos da prática clínica na área de especialização, incluindo análise dos resultados após a realização de intervenções;
- Competência para selecionar e analisar a evidência científica e aplicá-la à prática na situação apropriada;
- Capacidade de investigação científica, incluindo o domínio dos seus princípios éticos;

e) Capacidade de análise e síntese, de crítica, de participação ativa, de iniciativa, de comunicação, de adaptação a situações novas e de integração em equipas multidisciplinares;

f) Compreensão dos processos de inovação e de empreendedorismo;

g) Capacidade para integrar conhecimentos anteriormente descritos, para conseguir lidar com questões complexas e desenvolver as soluções apropriadas, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos.

Artigo 3.º

Duração e organização do curso

1) O Mestrado em Cardiopneumologia tem a duração normal de três semestres, concretizando-se em duas etapas:

a) Uma parte curricular (curso de mestrado) constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem os dois primeiros semestres;

b) Preparação e elaboração de um Trabalho de Projeto, original e especialmente realizado para este fim, ou realização de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, a realizar no 3.º semestre, adiante designado por Trabalho Final.

2) O Mestrado está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3) O total de ECTS necessários à obtenção do grau de mestre em Cardiopneumologia é de 90, correspondendo:

- 60 créditos (ECTS) à fase curricular (curso de mestrado);
- 30 créditos (ECTS) à fase de Trabalho Final (trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional).

4) A conclusão da fase curricular não confere o grau de mestre mas confere direito à atribuição de diploma de Curso de Mestrado em Cardiopneumologia.

Artigo 4.º

Órgãos de coordenação e gestão do Mestrado

1) O Mestrado obedece às regras e princípios estabelecidos pelos Conselhos Científicos e Pedagógicos da ESSCVP e FCM.

2) A implementação da vertente pedagógica do Mestrado é da responsabilidade da Área de Ensino de Cardiopneumologia da ESSCVP.